



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, placa SEU-7C60, pertencente a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 3.006,62 (três mil, seis reais e sessenta e dois centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, Chassi 935CEFC2CRB521891, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

III - Levantamento de mercado:

Para a prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, observado que o veículo CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT é mantido sob exclusividade de assistência técnica pela empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA - CNPJ 03.326.331/0001-95 – CASCABEL - PR, conforme carta de exclusividade apresentada. Assim, resta o serviço de revisão e a compra das peças desta empresa, mediante a comprovação dos valores cobrados pelo serviço e peças de substituição; Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

IV - Descrição da solução:

Da solução escolhida: Considerando a especificidade do veículo CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT a exclusividade da empresa na comercialização de peças e serviços, a solução a ser adotada pelo Departamento Municipal de Saúde para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a da realização do serviço e compra das peças com a empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA - CNPJ 03.326.331/0001-95 – CASCABEL – PR. As peças de reposição necessárias para a manutenção do veículo deverão ser fornecidas em todas as circunstâncias, pela empresa fabricante, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados ao envio e entrega das peças e componentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Código peça/serviço	Descrição do produto/Serviço	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço máximo total
1	1686484780	FILTRO OLEO	UN	01	78,23	78,23
2	1567C8	FILTRO ALIMENTAÇÃO	UN	01	40,88	40,88
3	9851412980	ELEMENTO FILTRO	UN	01	331,83	331,83
4	1681140780	VELA	UN	03	166,21	498,63
5	9846155280	FILTRO POLENE	UN	02	31,40	62,80
6	LBRW004808	LIQUIDO DE ARREF	UN	05	62,10	310,50
7	LBRW005937	OLEO MOT MAXPRO	LT	03	81,76	245,28
8	1350213	BIO-AIR LIMPA AR	UN	01	64,00	64,00
9	1350116	OTIMIZADOR COMB	UN	01	61,53	61,53
10	1350207	VISON CRISTALIZ	UN	01	44,92	44,92
11	1350135	LIMPA FREIOS SPRA	UN	01	77,58	77,58
12	1300082	PROTETOR SPRA	UN	01	54,94	54,94
13	659	AROMATIZANTE W	UN	01	45,50	45,50
TOTAL PEÇAS						1.916,62
01		OXISANITIZAÇÃO	UN	01	100,00	100,00
02		ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UN	01	180,00	180,00
03		REVISÃO 80.000KM	UN	1,8	450,00	810,00
TOTAL SERVIÇOS						1.090,00
TOTAL GERAL						RS 3.006,62

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 3.006,62, a ser liquidada pelo Departamento Municipal de Saúde.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade por se tratar de uma revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Outros serviços para manutenção de veículos	RS 220.000,00	Serviços de terceiros-PJ	Janeiro a dezembro/2025
	(sem previsão parcial do orçamento RS 110.000,00)		

Disponível
geral.pdf

em:

<https://www.pmeds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025->



X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente Contratação possibilitará atender à demanda de manutenção, conservação e segurança do veículo CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT. Considerando que, a indisponibilidade do veículo por falta de reparos acaba prejudicando o andamento dos serviços para a população. Pretende-se manter a disponibilidade do veículo em correto e bom funcionamento.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificou-se os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente Contratação, que são, os resíduos gerados (peças velhas/obsoletas) na execução de substituição delas, porém, a empresa contratada fica encarregada do descarte adequado dos óleos substituídos e das peças substituídas/obsoletas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção do veículo referenciado.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2025.


Makieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde


Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, placa SEU-7C60, Chassi 935CEFC2CRB521891, pertencente a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código peça/serviço	Descrição do produto/Serviço	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço máximo total
1	1686484780	FILTRO OLEO	UN	01	78,23	78,23
2	1567C8	FILTRO ALIMENTAÇÃO	UN	01	40,88	40,88
3	9851412980	ELEMENTO FILTRO	UN	01	331,83	331,83
4	1681140780	VELA	UN	03	166,21	498,63
5	9846155280	FILTRO POLENE	UN	02	31,40	62,80
6	LBRW004808	LIQUIDO DE ARREF	UN	05	62,10	310,50
7	LBRW005937	OLEO MOT MAXPRO	LT	03	81,76	245,28
8	1350213	BIO-AIR LIMPA AR	UN	01	64,00	64,00
9	1350116	OTIMIZADOR COMB	UN	01	61,53	61,53
10	1350207	VISISON CRISTALIZ	UN	01	44,92	44,92
11	1350135	LIMPA FREIOS SPRA	UN	01	77,58	77,58
12	1300082	PROTETOR SPRA	UN	01	54,94	54,94
13	659	AROMATIZANTE W	UN	01	45,50	45,50
TOTAL PEÇAS						1.916,62
01		OXISANITIZAÇÃO	UN	01	100,00	100,00
02		ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	E UN	01	180,00	180,00
03		REVISÃO 80.000KM	UN	1,8	450,00	810,00
TOTAL SERVIÇOS						1.090,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.006,62

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme especificações do Setor de Divisão de Planejamento, e disponível em: <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025-geral.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Exige-se garantia de 06 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de execução dos serviços e reposição de peças é de 10 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão executados no seguinte endereço na Avenida Brasil, nº 1068, sala 01, Jardim Gramado, Cascavel – PR, CEP 85.816-290.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.



Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **RS 3.006,62**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, na seguinte concepção:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02315	10.301.0005.2027	00000	44.90.52.00.00	Do Exercício
2025	01660	10.301.0005.2020	00518	44.90.52.00.00	Do Exercício

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.
- 12.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- 12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Luiz Antonio Brasil de Mello.
- 12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando



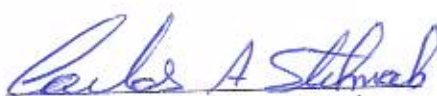
necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2025.


Márcieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde


Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, Chassi 935CEFC2CRB521891, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto às atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2025



Makieli de Moraes Costa
Gestor de Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, Chassi 935CEFC2CRB521891, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15; X—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na

elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato,

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2025

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal Técnico do Contrato

ORÇAMENTO Nro.: 118079

CHANSON VEICULOS LTDA - CASCAVEL
BRASIL, 1068

Telefone (45) 32187311

C.N.P.J. 03326331000295

Inscrição Estadual 9046326609

Mecânico que Elaborou:

Cidade: CASCAVEL

E-Mail: NFE.CVEL@CHANSONVEICULOS.COM.BR

UF: PR

Data do Orçamento 17/02/2025

Data de Validade: 10/03/2025

Dados do Cliente

Cliente: 16419876 CNPJ: 08.899.631/0001-04
Nome: FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI
Endereço: ARAUCÁRIA, 3120
Complemento:Bairro: CENTRO
CEP: 85557000
Cidade: CORONEL DÓMINGOS SOARES UF: PR
Fone: 46 99297461 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 935CEFC2CRB532916 Placa: SPF7J36 KM média: 6752 Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: C3 FEEL 1.0 MT BITOM TETO PRETO 23/24 KM atual: 66392 Ano Mod.: 2024 Data Venda: 29/02/2024 BRANCA

Dados do Consultor

Nome: CHS CVEL - JESSICA THAIS CANDIDO

Telefone:

E-mail:

Solicitações:

1 ORÇAMENTO REVISÃO 80.000 KM

Item	Descrição	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr.Total	Trib.
1886464780	FILTRO OLEO	*	78,23	1,00	0,00	0,00	0,00	78,23	
1567C6	FILTRO ALIMENTAC	*	40,88	1,00	0,00	0,00	0,00	40,88	
9851412980	ELEMENTO FILTRO	*	331,83	1,00	0,00	0,00	0,00	331,83	
1681140780	VELA	*	188,21	3,00	0,00	0,00	0,00	498,63	
9846165280	FILTRO POLENE	*	31,40	2,00	0,00	0,00	0,00	62,80	
LBRW004808	LIQUIDO DE ARREF	*	62,10	5,00	0,00	0,00	0,00	310,50	
LBRW005937	OLEO MOT MAXPRC	*	81,76	3,00	0,00	0,00	0,00	245,28	
1350213	BIO-AIR LIMPA AR	*	64,00	1,00	0,00	0,00	0,00	64,00	
1350116	OTIMIZADOR COMB	*	61,53	1,00	0,00	0,00	0,00	61,53	
1350207	VISON CRISTALIZ	*	44,92	1,00	0,00	0,00	0,00	44,92	
1350135	LIMPA FREIOS SPR	*	77,58	1,00	0,00	0,00	0,00	77,58	
1300082	PROTECTOR SPRA	*	54,94	1,00	0,00	0,00	0,00	54,94	
659	AROMATIZANTE WK	*	45,50	1,00	0,00	0,00	0,00	45,50	
									Vlr.Total Trib.
Serviço	Descrição	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc		
	OXISANITIZAÇÃO D.		100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
	ALINHAMENTO E B/		180,00	1,00	0,00	0,00	0,00	180,00	
	REVISAO 80.000 KM		450,00	1,00	0,00	0,00	0,00	810,00	
Sub-Total				25,80		0,00		0,00	3.006,62

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	1.916,62
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	1.090,00
		Total Líquido do Orçamento	3.006,62
		Franquia	0,00

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 118079, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CASCAVEL, 17 de Fevereiro de 2025

CHS CVEL - JESSICA THAIS CANDIDO

FUNDO MUNICIPAL SAUDE MUNICIPIO CEL DOMI

JESSICA THAIS CANDIDO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de direito, de um lado,

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro, n.º 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real - RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida das Nações Unidas, n.º 19.707, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04795-100, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal infra-assinado ("**PEUGEOT**"); e, de outro,

CHANSON VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede Avenida Gaspar Ricardo, n.º 456-A, Zona 10, Maringá - PR, CEP 87040-365, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.326.331/0003-76 e Inscrição Estadual n.º 90463271-68 e filial (i) na Avenida Brasil, n.º 1068, Sala 01, Jardim Gramado, Cascavel - PR, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.326.331/0002-95 e Inscrição Estadual n.º 90463266-09, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. **1. ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-PR n.º 1.437.081-1, inscrito no CPF/MF n.º 758.979.039-72, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, Curitiba - PR, CEP 80040-265; **2. ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.913.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 836.848.329-87, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, Curitiba - PR, CEP 80040-265; **3. CIDINEI APARECIDO VÁZ**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.078.270-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 576.583.079-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins Gimenes, n.º 219, Centro, Marialva - PR, CEP 86.990-000 e **4. HILDEGARD VIRMOND TAQUES NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 5.292.281-0 SSP/PR e do CPF n.º 841.553.379-91, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 500, Apto. 704, Torre 1, 7º andar, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80610-020 ("**DISTRIBUIDORA**");

Considerando que as partes firmaram na data de 01/06/2005, Contrato de Distribuição ("**CONTRATO**"), com Primeiro Aditivo firmado em 18/11/2005 ("**PRIMEIRO ADITIVO**"), Segundo Aditivo firmado em 03/03/2006 ("**SEGUNDO ADITIVO**"); Terceiro Aditivo firmado em 18/06/2007 ("**TERCEIRO ADITIVO**"), Quarto Aditivo firmado em 18/03/2008

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Chanson Veículos Ltda. em 12/07/2019.

("QUARTO ADITIVO"), Quinto Aditivo firmado em 12/12/2008 ("QUINTO ADITIVO"), Sexto Aditivo firmado em 03/08/2009 ("SEXTO ADITIVO"), Sétimo Aditivo firmado em 24/04/2011 ("SÉTIMO ADITIVO"), Oitavo Aditivo firmado em 05/07/2011 ("OITAVO ADITIVO"), Nono Aditivo firmado em 03/11/2011 ("NONO ADITIVO"), Décimo Aditivo firmado em 05/12/2011 ("DÉCIMO ADITIVO"), Décimo Primeiro Aditivo firmado em 06/08/2014 ("DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO"), Décimo Segundo Aditivo firmado em 22/02/2016 ("DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO"), Décimo Terceiro Aditivo firmado em 20/10/2017 ("DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO"), Décimo Quarto Aditivo firmado em 22/03/2019 ("DÉCIMO QUARTO ADITIVO") e Décimo Quinto Aditivo firmado em 23/03/2019 ("DÉCIMO QUINTO ADITIVO").

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

Considerando que a **DISTRIBUIDORA**, por meio da sua Vigésima Segunda alteração contratual datada de 03/07/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) em 10/07/2019, sob nº 20194129756, aumentou o seu capital social, bem como alterou seu quadro societário, consignando a saída do sócio **Hildegard Virmond Taques Neto**;

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes ou empresas de seus respectivos grupos econômicos, o que é feito de modo livre e consciente;

Decidem as partes firmar o presente Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição ("DÉCIMO SEXTO ADITIVO"), que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA DISTRIBUIDORA:

1.1. Quanto ao quadro societário da **DISTRIBUIDORA**, fica consignado neste instrumento:

- a) A saída da sociedade do sócio **HILDEGARD VIRMOND TAQUES NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.292.281-0 SSP/PR e do CPF nº 841.553.379-91, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 500, Apto.

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Chanson Veículos Ltda. em 12/07/2019.

704, Torre 1, 7º andar, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80610-020.

1.2. Em função da alteração do quadro de sócios da **DISTRIBUIDORA**, conforme indicado acima, a **PEUGEOT** declara-se ciente de que o quadro societário da **DISTRIBUIDORA** é o seguinte:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL (R\$)
Alexandre Zacarias Frare	3.358.428	3.358.428,00
André Zacarias Frare	3.358.428	3.358.428,00
Cidinei Aparecido Vaz	1.244	1.244,00
Total do Capital Social	6.718.100	6.718.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO:

2.1. Igualmente, neste ato, o ex-sócio **Hildegard Virmond Taques Neto**, acima qualificado, declara estar ciente de que não tem mais nenhuma relação comercial com a **PEUGEOT** ou qualquer empresa do grupo, bem como concede à **PEUGEOT** e dela também recebe, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo reclamar quanto à relação havida entre as partes, incluindo qualquer evento, dano material, moral, indenizatório ou seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

2.1. A **DISTRIBUIDORA** aumentou seu capital social de R\$ 6.718.100,00 (seis milhões, setecentos e dezoito mil e cem reais) para R\$ 8.068.100,00 (oito milhões, sessenta e oito mil e cem reais), declarando a **PEUGEOT** neste ato que está ciente da nova distribuição do capital social entre os sócios, conforme quadro abaixo:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL (R\$)
Alexandre Zacarias Frare	4.033.428	4.033.428,00
André Zacarias Frare	4.033.428	4.033.428,00

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Chanson Veículos Ltda. em 12/07/2019.

Cidinei Aparecido Vaz	1.244	1.244,00
Total do Capital Social	8.068.100	8.068.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DAS INSTALAÇÕES:

4.1. Pelo presente instrumento a **PEUGEOT** autoriza a **DISTRIBUIDORA** a compartilhar pessoal técnico e administrativo, equipamentos, ferramental, ferramentas de diagnóstico, e/ou instalações para todos os serviços e prestações vinculados à venda de Veículos da Marca Peugeot com **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA**.

4.1.1. Os custos derivados do compartilhamento referido na Cláusula 1.1 serão rateados entre a **DISTRIBUIDORA** e o **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA** da maneira que melhor lhes aprouver, mediante a celebração de contrato específico.

4.1.2. Não haverá qualquer relação de coligação entre os contratos de distribuição celebrados pela **DISTRIBUIDORA** e pelo **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA**, nem entre tais contratos de distribuição comercial e o de compartilhamento também celebrado pela **DISTRIBUIDORA** e pelo **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA**, sendo que o compartilhamento referido na Cláusula 1.1 acima será autorizado pela **PEUGEOT** desde que: (i) os controles administrativo e financeiro de cada distribuição comercial sejam feitos individualmente pela **DISTRIBUIDORA** e o **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA**; e (ii) a **DISTRIBUIDORA** e o **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA** tenham condições de, a critério da **PEUGEOT**, exercer todas as atividades previstas nos seus respectivos contratos de distribuição comercial, independentemente do compartilhamento.

4.1.3. A rescisão, denúncia ou término do contrato de distribuição comercial do **OUTRO DISTRIBUIDOR** do **GRUPO PSA**, seja qual for o motivo, não limitará, elidirá ou prejudicará quaisquer das obrigações da **DISTRIBUIDORA** previstas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e considerações do **CONTRATO** que não tenham sido alteradas pelo presente.

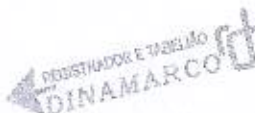
Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Distribuição firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. & Chanson Veículos Ltda. em 12/07/2019.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de julho de 2019.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

[Assinatura]



REPRESENTANTE LEGAL

CHANSON VEÍCULOS LTDA.

[Assinatura]

[Assinatura]

Alexandre Zacarias Frare

[Assinatura]

André Zacarias Frare

5º TABELIONATO DE NOTAS

Cidinei Aparecido Vaz

Ex-sócio:

[Assinatura]
Hildegard Virmond Taques Neto

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

Serviço Distrital do Cajuru - João Genildo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



lyhGa.UdPfa.NkFyD - hpNMH.a7NDK

Consulte o selo em <http://www.funfaren.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE e HILDEGARD VIRMOND TAQUES NETO** do que dou fé. Em test. da verdade.

Curitiba, 26 de julho de 2019

00367893(001-091107636)

[Assinatura]
Eduardo Genonimo Alves de Moraes - Escrivante

e-mail: cartorio@cajuru@uol.com.br



Selo Digital N° sUoYU UdPfa.NkFyD - hpNMH.a7NDK. Consulte o selo em <http://www.funfaren.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de **CIDINEI APARECIDO VAZ (1203)**. 0072* 016140*. Des. 16. Maringá, 26 de julho de 2019 - 14:40:20h. Empenhamento: R\$6,41 (VRD 43,60), Selo Funfaren: R\$0,80, Funfaren: R\$2,10, ISS: R\$0,17, PADEP: R\$0,42.

Em test. de verdade
MILON DE SA MORAIS - Escrivante



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 20º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Paulo Antônio José dos Santos, 1503 / 1072 - CEP 04549-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel. (11) 4506-5033
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMICO

Recebeu, por semelhança, a firma de: (T) NELMA MAGALHÃES CORRÊA, SM
documento com valor econômico, deu fe.
São Paulo, 23 de agosto de 2019. Cód. (1901484013340001213096 - 805568)
Em Teste da verdade.

ANA PAULA DE SOUZA FREITAS - ESCRIVENTE (DRE T. Total R\$: 9,50)
Seletos: T Aló AD - 0263559

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DAS ESCRITURAS ESCRITAS

C11063A00263559

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.326.331/0002-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2008
NOME EMPRESARIAL CHANSON VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHANSON VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1068	COMPLEMENTO *****
CEP 85.816-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GRAMADO	MUNICÍPIO CASCABEL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@zacarias.com.br
TELEFONE (44) 3261-5230/ (44) 3261-3004		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 13:53:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

Os abaixo identificados e qualificados:

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 836.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008 e última (vigésima segunda) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194129756, registrada em 10/07/2019, resolvem pelo presente instrumento particular, alterar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

1 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL: Exclui – se do objeto social da empresa a atividade de transporte de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DO OBJETO SOCIAL: Inclui – se no objeto social da empresa a atividade de representação comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819926. NIRE: 41204167632.
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

Parágrafo 1º: Em razão dessa modificação o objeto social passa ter a seguinte redação: Comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção, reparação de veículos e representação comercial.

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.437.081-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 758.979.039-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

ANDRÉ ZACARIAS FRARE, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº. 1.913.388-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 836.848.329-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora da Luz, 1800, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-265;

CIDINEI APARECIDO VAZ, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº. 4.078.270-2-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 576.583.079-04, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Bento Munhoz Da Rocha Netto, 470, AP.401, 4º andar, Bairro: Zona 07, CEP: 87030-010.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial CHANSON VEÍCULOS LTDA., com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0003-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120416763-2, por despacho em sessão de 06/08/1999, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95 e NIRE 4190106117-8 em 29/09/2008 e última (vigésima segunda) alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194129756, registrada em 10/07/2019, resolvem pelo presente instrumento particular, consolidar o contrato social e demais alterações de contrato, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
 PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904819926. NIRE: 41204167632.
 CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

CLÁUSULA 1 – A sociedade gira sob a denominação social de **CHANSON VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Gaspar Ricardo, nº 456-A, Zona 10, CEP: 87040-365, filial (01) na Avenida Brasil, 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-290, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95;

CLÁUSULA 2º - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos seminovos, peças e acessórios, manutenção, reparação de veículos e representação comercial.

CLÁUSULA 3º - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1999.

CAPÍTULO II – CAPITAL

CLÁUSULA 4º: O Capital Social da empresa é de R\$ 8.068.100,00 (oito milhões, sessenta e oito mil e cem reais), divididos em 8.068.100 (oito milhões, sessenta e oito mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$	%
Alexandre Zacarias Frare	4.033.428	4.033.428,00	49,99
André Zacarias Frare	4.033.428	4.033.428,00	49,99
Cidinei Aparecido Vaz	1.244	1.244,00	0,02
TOTAL	8.068.100	8.068.100,00	100,00

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberem os sócios por maioria de dois terços do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela relativo aos sócios vencidos.

Parágrafo 3º - Na hipótese de condomínio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

CLÁUSULA 5ª – As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade sem observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
 PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904819926. NIRE: 41204167632.
 CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
 CNPJ 03.326.331/0003-76
 NIRE 4120416763-2

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLÁUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLÁUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
 PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904819926. NIRE: 41204167632.
 CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, ANDRÉ ZACARIAS FRARE e CIDINEI APARECIDO VAZ, os quais representarão isoladamente por assinatura, a sociedade ativa, passiva e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, os sócios ALEXANDRE ZACARIAS FRARE e ANDRÉ ZACARIAS FRARE, ficam, isoladamente investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, comprar, vender, alienar, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, prestando cauções, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber, dar quitação, alienar bens imóveis e investimentos em nome da sociedade.

Parágrafo 2º - No exercício da administração, o sócio CIDINEI APARECIDO VAZ, fica isoladamente investido nos poderes previstos pelo parágrafo anterior, exceto quanto à alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução, fiança ou hipoteca em nome da Sociedade.

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referem.

Parágrafo 5º - Os administradores receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada por decisão da maioria simples do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819926. NIRE: 41204167632.
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

Parágrafo 6º - O administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 7º: A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 9ª - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA 10ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores, ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819926. NIRE: 41204167632.
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 11ª - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano, estando



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819926. NIRE: 41204167632.
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-76
NIRE 4120416763-2

autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA 12ª - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá pela morte, retirada, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que à época ela se constitua de, no mínimo, três sócios podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária vencendo-se a primeiros 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro Maringá, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente em 1 (um) via de igual teor e forma.

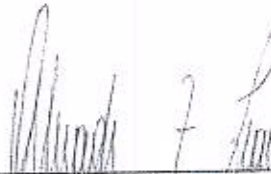


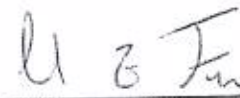
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819926. NIRE: 41204167632.
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.326.331/0003-75
NIRE 4120416763-2

Maringá, PR, 23 de setembro de 2019.


Alexandre Zacarias Frare
Sócio


André Zacarias Frare
Socio


Cidinei Aparecido Vaz
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 13:19 SOB Nº 20196212952.
PROTOCOLO: 196212952 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904819926. NIRE: 41204167632.
CHANSON VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.326.331/0003-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:45 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **7EFB.4668.30F6.092F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

032

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035666000-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.326.331/0002-95
Nome: **CHANSON VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.326.331/0002-95

Certidão nº: 8642884/2025

Expedição: 14/02/2025, às 14:00:56

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHANSON VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.326.331/0002-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



034

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 44834/2025

Certificamos, conforme requerido por **CHANSON VEÍCULOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **03.326.331/0002-95**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **03.326.331/0002-95**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **14/02/2025**

Válida até: **15/05/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **AA44ACE001CAE6DB2BB3AF8E32248458**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.326.331/0002-95
Razão Social: CHANSON VEICULOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 1068 / JD GRAMADO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022300470858030564

Informação obtida em 13/03/2025 11:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

PARECER CONTABIL 051/2025

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e revisão programada do veículo CTROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, placa SEU7C60.**

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de Saúde

001 Departamento de Saúde

10.301.0005.2020 Manutenção de Atenção Primária a Saúde

Conta de despesa – 1530 – fonte de recurso 303

Conta de despesa – 1540 – fonte de recurso 494

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta de despesa – 1620 – fonte de recurso 303

Conta de despesa – 1630 – fonte de recurso 494

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 08 de março de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

037

Parecer de Licitação 11/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, placa seu-7c60, pertencente a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, placa seu-7c60, pertencente a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 3.006,62 (três mil, seis reais e sessenta e dois centavos) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 28 de fevereiro de 2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 10/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Saúde, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR., com a empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 03.326.331/0003-76.

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, Chassi 935CEFC2CRB521891, placa SEU-7C60, necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: CHANSON VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 03.326.331/0003-76

CHANSON VEÍCULOS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Alinhamento e balanceamento	SERV	1,00	180,00	180,00
1	2	Aromatizante W	UN	1,00	45,50	45,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

1	3	Bio-air limpa ar	UN	1,00	64,00	64,00
1	4	Elemento filtro	UN	1,00	331,83	331,83
1	5	Filtro Alimentação	UN	1,00	40,88	40,88
1	6	Filtro óleo motor	UN	1,00	78,23	78,23
1	7	Filtro polene	UN	2,00	31,40	62,80
1	8	Limpa freio	UN	1,00	77,58	77,58
1	9	Liquido de arrefecimento	UN	5,00	62,10	310,50
1	10	Óleo motor maxpro	LITRO	3,00	81,76	245,28
1	11	Otimizador de combustível flex	UN	1,00	61,53	61,53
1	12	Oxi sanitização do sistema	HORA	1,00	100,00	100,00
1	13	Protetor spra	UN	1,00	54,94	54,94
1	14	REVISÃO 80.000km	SERV	1,80	450,00	810,00
1	15	Vela	UN	3,00	166,21	498,63
1	16	Visison Cristaliz	UN	1,00	44,92	44,92
TOTAL						3.006,62

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NF's) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	7EFB.4668.30F6.092F	13/02/2025	12/08/2025
Receita Estadual	035666000-14	30/12/2024	29/04/2025
Receita Municipal	44834/2025	14/02/2025	15/05/2025
Debitos Trabalhistas	8642884/2025	14/02/2025	13/08/2025
FGTS	2025022300470858030564	13/03/2025	24/03/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
3.006,62 (Três Mil e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, 1068, Jardim Gramado, Cascavel PR.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

- a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Carlos Alberto Stelmach.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 13/03/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Saúde, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1550	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1560	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1620	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 13/03/2025.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.667/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º-Incumbê ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º-Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

11/05/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

PROCESSO N.º 10/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

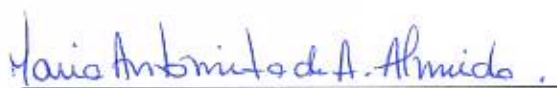
Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR..

Fornecedor/Executor: CHANSON VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 03.326.331/0003-76

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.006,62 (Três Mil e Scis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 13/03/2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 10/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade da licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE PACK 1.0 MT, placa SEU-7C60 pertencente a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR..

Fornecedor/Executor: CHANSON VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 03.326.331/0003-76

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.006,62 (Três Mil e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Coronel Domingos Soares-PR, 13/03/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita Municipal

Assinatura